



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

---

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

De: Presidência  
Para: Divisão Financeira e Contábil

Autorizamos a concessão do adiantamento solicitado. Segue à Divisão Financeira e Contábil para providências.

Araucária, 17 de junho de 2020.

**AMANDA NASSAR**  
**PRESIDENTE**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

---

Memorando nº 069/2020  
Data: 07/06/2020

De: Diretoria Geral  
Para: Presidência

Assunto: Abertura de Portaria de adiantamento (serviço)

Solicitamos que seja disponibilizado o valor de R\$ 1.500,00 reais a título de adiantamento / pronto pagamento, para fazer frente às despesas com 3.3.90.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros, em conformidade com a resolução nº 21/2008, a qual tenho conhecimento de todo teor.

**Justificativa:** O presente adiantamento se faz necessário para dar atendimento às despesas de pronto pagamento e que não possam subordinar-se ao trâmite normal de compra, conforme previsão do art. 4º e incisos da Resolução 21/2008.

O referido adiantamento deve ser emitido em nome da servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio, portadora do CPF nº 000.007.119-69, nomeado como Diretora Geral pela Portaria nº 37/2019, o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil: Agência: 1467-2 Conta corrente: 57407-4.

Prazo de aplicação 60 dias.

Ressalto ainda que tenho ciência de todas as regras contidas na legislação vigente correspondente a adiantamento / pronto pagamento, inclusive sobre prazo legal estabelecido para a prestação de contas sobre o valor solicitado, com a devolução de saldo respectivo, autorizando desde logo o desconto em folha de pagamento caso não faça a devolução de saldo ou dos valores glosados.

Atenciosamente,

**ADRIANI AKEMI KOKUBO**  
**DIRETORA GERAL**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **77/2020**

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04

Município: Araucária

---

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores  
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 000019

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

---

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	19/06/2020		25.178,71	1.500,00	23.678,71

PARECER 054\_20\_Proc115\_2020 suprimento\_fundos\_servicos

Araucária, 19/06/2020

---

Emissor - Div. Financeira e Contábil





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**PARECER CONTÁBIL-FINANCEIRO Nº. 054/2020**

**Ementa:** Processo Administrativo nº. 115/2020. Concessão de suprimento de fundos (adiantamento) para utilização de prestação de serviços de terceiros por pessoa jurídica, caracterizados por serem de pronto pagamento e de não subordinarem-se ao processo normal de aplicação. Fundamento no art. 68 da Lei nº. 4.320/1964 e art. 4º. da Resolução nº. 21/2008.

**1. DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Convém mencionar que mesmo os gastos realizados sob o regime de adiantamento (regime excepcional<sup>1</sup> de aplicação da despesa pública), devem ser precedidos de empenho em dotação própria<sup>2</sup>. Portanto, a **mera existência de disponibilidade orçamentária e financeira** declarada neste parecer não substitui o legal **empenhamento da despesa**<sup>3</sup>, o qual **será processado em momento posterior** à declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, ou seja, após vencidas todas as etapas previstas em regulamento próprio<sup>4</sup>.

Deste modo, este parecer atende tão somente aos requisitos anteriores à realização do empenho, tal como a prévia existência de créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual<sup>5</sup>, em conformidade com as normas contidas na Carta da República<sup>6</sup>, Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>7</sup>, Código Penal<sup>8</sup> e Lei nº. 4.320/1964<sup>9</sup>. O

<sup>1</sup> Lei nº. 4.320/1964. Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento. (grifamos)

<sup>2</sup> Lei nº. 4.320/1964. Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. (grifamos)

<sup>3</sup> Lei nº. 4.320/1964. Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (grifamos)

<sup>4</sup> Instrução Normativa Nº 16/2018, de 23/10/2018. Institui o Manual de Tramitação de Processos de Compras, Serviços e Solicitação de Cursos e Diárias. Resolução nº 21, de 30/04/2008. Institui o regime de adiantamento para pequenas despesas de pronto pagamento, conforme específica. (grifamos)

<sup>5</sup> Supremo Tribunal Federal. ADI-MC 4048-1/DF, j. 14.5.2008. Voto do. Min. Ayres Brito: "(...) no caso da lei orçamentária (...) no fundo, abaixo da Constituição, não há lei mais importante para o país, porque a que mais influencia o destino da coletividade, do que esta lei. A lei orçamentária é a lei materialmente mais importante do ordenamento jurídico logo abaixo da Constituição"(...)". ADI 4.049-MC, DJe 08.05.2009. Rel. Min. Ayres Brito: "(...) Em se tratando de lei orçamentária, avulta um traço peculiar: abaixo da Constituição não há lei mais importante para a Administração Pública, porque o orçamento anual é o diploma legal que mais influencia no destino de toda a coletividade administrada, na medida em que fixa todas as despesas e prevê todas as receitas públicas para um determinado exercício financeiro. Donde se chamar a lei orçamentária de lei de meios: (...) Materialmente, porém, é a lei que mais se aproxima da Constituição na decisiva influência que projeta sobre toda a máquina estatal administrativa e, por isso mesmo, na qualidade de vida de toda a sociedade civil(...)". (grifamos)

<sup>6</sup> CFRB. Art. 167. São vedados: I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais; (...) VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados; (...) (grifamos)

<sup>7</sup> Lei Complementar nº. 101/2000. Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17. Art. 16. A criação, expansão ou  
Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

que o empenho opera, na realidade, é a dedução do crédito orçamentário disponível, regulamente consignado na Lei de Meios ou posteriormente adicionado pela via dos créditos adicionais.

Portanto, via de regra, para cada empenho é extraído um documento denominado "nota de empenho", no qual são indicados o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação, conforme o art. 61 da Lei nº. 4.320/1964.

Por derradeiro, alertamos que, independentemente do objeto do gasto, segundo o art. 60 da retrocitada lei, é vedada a sua realização sem o devido empenho prévio, ou seja, a entrega do bem ou numerário ou a prestação de serviços deverá ser realizada somente após a emissão da correspondente nota de empenho.

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Consoante a informação disponível no memorando nº. 69/2020 (fls. 3), informamos que a entrega do numerário far-se-á conforme a classificação constante nas seguintes rubricas orçamentárias:

Classificação	Código	Descrição
Órgão	01	Câmara Municipal de Araucária
Unidade	001	Câmara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Programa Municipal de Ação Legislativa
Ação (Projeto/Atividade)	2.002	Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00.00	(19) Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Desdobramento/detalh.	3.3.90.39.96.00	Outros serviços de terceiros - PJ - pagamento antecipado

## 3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para a despesa classificada segundo o critério descrito no item anterior, a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.577 de 20/12/2019) consigna dotação suficiente para a

*aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (...) § 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias: § 4º As normas do caput constituem condição prévia para: I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras; II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição. (grifamos)*

<sup>8</sup> *Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Capítulo IV. Dos crimes contra as finanças públicas. Ordenação de despesa não autorizada (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000). Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei. Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (grifamos)*

<sup>9</sup> *Lei nº. 4.320/1964. Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (...) (grifamos)*

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

cobertura da concessão pretendida, conforme memorando nº. 69/2020 (fls. 3) e autorização pela Presidência (fls. 4), conforme se demonstra a seguir:

Red. Desp.	Funcional Programática	Disponibilidade anterior à reserva	Reserva realizada	Disponibilidade após à reserva
19	01.01.01.031.0001.2.002.3.3.90.30	R\$ 25.178,71	R\$ 1.500,00	R\$ 23.678,71

Assim sendo, informamos que para as dotações orçamentárias acima indicadas, **há adequação orçamentária e financeira** com a Lei nº 3.577<sup>10</sup>, de 20 de dezembro de 2019 (LOA); **compatibilidade** com as Leis nº 3.152/2017<sup>11</sup> de 13 de setembro de 2017 (PPA) e nº. 3.527<sup>12</sup>, de 7 de outubro de 2019 (LDO), nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

### 3. DO SERVIDOR EM ALCANCE OU RESPONSÁVEL POR DOIS ADIANTAMENTOS

Em relação à conformidade com o art. 69 da Lei 4.320/1964<sup>13</sup> e arts. 8º e 9º da Resolução nº. 21/2008<sup>14</sup>, informamos que **não há em nossos registros de controle contábil** pendências quanto a concessão de adiantamentos à servidora **Adriani Akemi Kokubo Antonio**, conforme relatório anexo.

Araucária, 19 de junho de 2020

Samuel Cracco  
Técnico em Contabilidade

Osvaldo José Karas  
Diretor Financeiro

<sup>10</sup> **LOA 2020.** Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

<sup>11</sup> **PPA 2018/2021:** Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2018/2021.

<sup>12</sup> **LDO 2020:** Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020.

<sup>13</sup> **Lei nº. 4.320/1964. Art. 69.** Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos.

<sup>14</sup> **Resolução nº 21, de 30/04/2008. Art. 8º -** Não se fará novo adiantamento: **I -** a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal; **II -** a quem deixar de atender no prazo máximo de 30 (trinta) dias, notificação para regularizar prestação de contas. **Art. 9º -** Não se fará adiantamento: **I -** para despesa já realizada; **II -** a servidor em alcance ou responsável por dois adiantamentos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Processo Administrativo nº 115/2020  
De: Controle Interno  
Para: D.A.  
Assunto: Adiantamento (serviços)

**Parecer nº 37/2020**

Em atendimento ao Memorando nº 69/2020, solicitando adiantamento no valor de R\$ 1.500,00 ( mil e quinhentos reais) para fazer frente as despesas com Serviços de Terceiros (3.3.90.39.96.00), entendemos que tal solicitação atende ao disposto nos art. 4º e 7º da Resolução 21/2008 tendo em vista tratarem-se de despesas urgentes e de pronto pagamento, logo não podem ser estimadas com antecedência.

Ressalvamos ainda que:

- 1 – A prestação de contas deverá ocorrer dentro do período de aplicação, estabelecido nos artigos 10 e 25 da Resolução nº 21 de 30 de abril de 2008.
- 2 – Atente-se que os pagamentos realizados através do Processo de Adiantamento deverão ser somente àqueles previstos na Resolução nº 21/2008, de pequena monta e urgentes, sendo que os demais deverão subordinar-se ao trâmite normal de compras.
- 5 – O solicitante deve atentar-se à exigência de emissão de Notas Fiscais preferencialmente Eletrônicas, para o dispêndio dos valores.
- 6 – Findo o prazo estipulado, o solicitante deverá fechar a prestação de contas e retornar o processo a esta Controladoria.

Pelo exposto encaminhamos o presente processo à Divisão Administrativa para sequência nos trâmites.

Araucária, 19 de junho de 2020.

---

João Edenilson Penter  
CONTROLADOR INTERNO





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Estado do Paraná  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

---

## **PORTARIA Nº 199/2020**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Resolução nº 21/2008 desta Casa de Leis e, de acordo com o Processo Administrativo 115/2020,

### **RESOLVE:**

**I - Autorizar** o empenho em forma de adiantamento em nome da servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio, Diretora-Geral, CPF nº 000.007.119-69, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência 1467-2, conta-corrente nº 57407-4, para atender a despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação nas dotações próprias do orçamento da Câmara, a saber:

**3.3.90.39.96** – Adiantamento – Serviços.

**II - Determinar** que no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do pagamento do numerário, deverão ser prestadas contas da Portaria, conforme determinam os artigos 10 e 25 da Resolução nº 21/2008.

**Publique-se,  
Anote-se e  
Cumpra-se.**

Araucária, 26 de junho de 2020.

**Amanda Maria Brunatto Silva Nassar  
PRESIDENTE**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2020**

O Município de Tunas do Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Eletrônico 49/2020, que passa a ser: **Dia 13 de julho 2020 às 08h30 para acolhimento das propostas e a disputa de lances às 09h00.** A alteração se dá em razão de adequações às especificações dos produtos, conforme adendo 1 de retificação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 17h30min e 13h00min às 17h00min, ou por e-mail: [licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br).  
Tunas do Paraná, 25 de junho de 2020.  
**Nelci Terezinha dos Reis Frigeri**  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 053/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2020**

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar às 09hrs do dia 15 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná. **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa o fornecimento de Material de Expediente, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital. **INFORMAÇÕES:** Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/> e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaguara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br). Morretes, 26 de junho de 2020.  
**WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO** - Pregoeiro Municipal

A melhor relação  
centímetro / coluna ou se  
você preferir custo / benefício

**PROCLAMAS**

**CARTÓRIO DE UMBARÁ**  
**RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY**  
Rua Isaac Ferreira da Cruz, nº 4118, Sítio Cercado, Curitiba-PR - Fone: 3015-0234

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se, e apresentaram nesta Serventia os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

- 1) CLEOMAR TYBURSKI e LUCENIA REGINA DA SILVA;
- 2) MARCOS ROCHA ANTÉRIO e DEBORA DA SILVA SANTOS;
- 3) LEONARDO ALVES DIAS JUNIOR e ALICE APARECIDA BORBA DE OLIVEIRA;
- 4) RAFAEL CARDOSO SANTI e CAMILA FREITAS DOS SANTOS;
- 5) RODRIGO CARDEAL ROSA e BEATRIZ FERNANDES;
- 6) CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS e CARI DE OLIVEIRA MENILE;
- 7) MARCELO BURDA DOS ANJOS e BRUNA MARIA DA SILVA;
- 8) VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR e LAYANNY ARAUJO STOLLE SILVA;
- 9) FLAUVI KLOCK NETO e TÂMARA DA SILVA;
- 10) EMERSON LUIZ CARDOSO DA PAIXÃO e PAMELA CRISTINA JERONIMO;
- 11) ESTEVÃO LUIZ DE PAULA GUERRA e GABRIELA FERQUIM CASARIN

(Edital recebido do Serviço Distrital do Cartório, Comarca de Curitiba-PR). Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou-lo fé.  
Curitiba-PR, 29 de junho de 2020.  
**RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY**  
Agente Delegado do Serviço do Distrito Judiciário do Umbará.

**FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**  
**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão, na Forma Eletrônica 009/2020**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que na data de 14 de julho de 2020, realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA. Valor máximo estimado: R\$ 76.656,81 (setenta e seis mil, seicentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).** Informações serão fornecidas junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 99900-0974. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: [www.ponta.grossa.pr.gov.br/licitacoes](http://www.ponta.grossa.pr.gov.br/licitacoes) e [bl.org.br](http://bl.org.br). e portal da transparência. Pregoeira: **Eliane de Freitas**. Ponta Grossa, 29 de junho de 2020.  
**SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA**  
Presidente

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2020 - PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2020-LIC**  
**TIPO:** Menor preço global por item.

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 041/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro) para o Departamento de Assistência Social, que foi realizada em 29 de junho de 2020, às 09:00 horas foi considerada **FRACASSADA**, pois a proposta e documentação de habilitação do interessado ao certame, não atendeu as exigências editalícias.  
Marmeleiro, 29 de junho de 2020.  
**Thais Vergínio Biava**  
Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2020**

O Pregoeiro do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR** comunica a suspensão da licitação em epígrafe, visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade local e longa distância, cuja abertura estava agendada para o dia 01/07/2020 às 14 h. Julian Velloso Pugh. Pregoeiro.

**SERVIÇO DISTRIAL DO PINHEIRINHO**  
**NARA DARLIANE DORS - NOTÁRIA E REGISTRADORA**  
Rua Mario Gomes Cezar nº 194 - Fone 3569-1199 - CEP: 80150-313 - Curitiba - Paraná

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

- 1) ITALO FERNANDO DA SILVA e DÉBORA DAIANE PEREIRA;
- 2) HUGO PATRIC GONÇALVES MARQUES e LIANA MARIA NEVES;
- 3) MARIOZAM WERNEK DE ANDRADE e SIRLEI RODRIGUES DE MEIRA;
- 4) JONATHAN FREITAS DELFINO e KARLA APARECIDA FREIRE;
- 5) FERNANDO FERREIRA e ELCI JANE DE OLIVEIRA ARAUJO;
- 6) MÁRCIO ROMANIUK MIRANDA e FERNANDA ANTONIUI;
- 7) ANALDO CAMARGO DIAS e IVANI DE LIMA CARDOSO (Conversão de União Estável em Casamento);
- 8) ERICK JOSE ROSADO ORELLANA e TASHI FIGUEIRA LOPES SUTIL DE OLIVEIRA;
- 9) MARCOS VINÍCIUS COUTINHO e BEATRIZ CRISTINA DA SILVA DE AZEVEDO;
- 10) WILLIAM DE CARVALHO RODIO e BEATRIZ PAVOSKI DE OLIVEIRA;
- 11) FILIPE CLODDALDO DE ASSIS FLEXEIRA e BRUNA PEREIRA CORRÊA

(Edital recebido do Serviço Distrital do Novo Mundo).  
Curitiba, 29 de Junho de 2020.  
**NARA DARLIANE DORS**  
Notária e Registradora

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

**EXTRATO DA PORTARIA N.º 199/2020**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Resolução n.º 21/2008 desta Casa de Leis e, de acordo com o Processo Administrativo 115/2020, **RESOLVE: I - Autorizar** o empenho em forma de adiantamento em nome da servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio, Diretora-Geral, CPF nº 000.007.119-69, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência 1467-2, conta-corrente nº 57407-4, para atender a despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação nas dotações próprias do orçamento da Câmara, a saber: **3.3.90.39.96 - Adiantamento - Serviços. II - Determinar** que no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do pagamento do numerário, deverão ser prestadas contas da Portaria, conforme determinam os artigos 10 e 25 da Resolução n.º 21/2008. **Publique-se, Anote-se e Cumpra-se. Araucária, 26 de junho de 2020. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar-PRESIDENTE**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná - Palácio São José**  
**Comissão Especial de Licitação - CPL**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020**  
**PROCESSO N.º 13.429/2020**

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de Julho de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública para: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.**  
**Valor Máximo:** R\$ 13.331.185,41 (treze milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)  
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08h:00 às 13h:00, ou através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br) ou pelo telefone 41-3420-6003.  
**PARANAGUÁ, 29 DE JUNHO DE 2020.**  
**SHEILA DA ROSA MARIA**  
Comissão Permanente de Licitação

Reservas: (41) 3358-6628



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Nota de Empenho

Data: 30/06/2020  
Nº do empenho : 266/20  
Ordinário  
Processo :

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04  
Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores  
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores  
Elemento: 3.3.90.39.96.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000019

Dotação Inicial:	1.000.000,00	Empenhos anteriores :	762.093,86
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	1.500,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	1.000.000,00	Total ( B ) :	763.593,86
		Saldo ( A - B ) :	236.406,14

Credor: **1199 Adriani Akemi Kokubo Antonio**  
Endereço: Cidade: Araucária UF: PR  
C.P.F.: 000.007.119-69 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1467-2 Fone:  
Conta Corrente: 57407-4 Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Valor correspondente a adiantamento para despesas previstas na Resolução 21 de 30 de abril de 2008, fundamentada nos artigos 65,68 e 69 da Lei 4.320/64, autorizado pela Portaria 199/2020 de 26/06/2020 - Publicado no Diário Oficial do Município - Edição 615/20 de 30/06/20 e no Jornal do Estado/Bem Paraná do dia 30/06/20 edição 11.434	Un.	1,000	1.500,0000	1.500,00

Fonte de recursos : 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS Total empenhado : 1.500,00

Fica empenhada a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fundamento legal :  
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. :  
Justificativa Lic. :  
Obra :  
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor OSVALDO JOSÉ KARAS  
Emissor - Div. Financeira e Contábil Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA N  
Presidente

**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Nota de Liquidação

Data: 30/06/2020  
Nº da Liquidação: **412/20**  
Ordinário  
Processo :

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04  
Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores  
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores  
Elemento: 3.3.90.39.96.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000019  
Nº Docto. Fiscal: 199  
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	266/20	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	1.500,00	Valor da liquidação:	1.500,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	1.500,00	Total (B):	1.500,00
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: **1199** **Adriani Akemi Kokubo Antonio**  
Endereço: Cidade: Araucária  
C.P.F.: 000-007-119/69 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: PR

Especificação: 1

Valor correspondente a adiantamento para despesas previstas na Resolução 21 de 30 de abril de 2008, fundamentada nos artigos 65,68 e 69 da Lei 4.320/64, autorizado pela Portaria 199/2020 de 26/06/2020 - Publicado no Diário Oficial do Município - Edição 615/20 de 30/06/20 e no Jornal do Estado/Bem Paraná do dia 30/06/20 edição 11.434

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 1.500,00

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fundamento legal : Data :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número : Data :

Contrato : Data :

Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS  
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA  
Chefe Financeiro - P. N° 51 /2020



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Ordem de Pagamento

Data: 30/06/2020  
N. da Ordem : 410/20  
Total  
Processo :  
N° AF/Ano:  
Vencimento : 30/06/2020

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04

Município: Araucária

Órgão:	01	- CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade:	01.01	- Câmara Municipal de Vereadores
Funcional:	01.031.0001	- Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.002	- Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento:	3.3.90.39.96.00.00.00.1001	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS DESCENTRALIZADOS
Recurso:	1001	- RECURSOS DESCENTRALIZADOS

Número do empenho :	266	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	1.500,00	Valor da ordem :	1.500,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	1.500,00	Total ( B ) :	1.500,00
		Saldo ( A - B ) :	0,00

Credor: 1199	Adriani Akemi Kokubo Antonio		
Endereço:		Cidade: Araucária	UF: PR
C.P.F.:	000.007.119-69	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A.	Agência: 1467-2	Conta Corrente: 57407-4

Especificação:

Valor correspondente a adiantamento para despesas previstas na Resolução 21 de 30 de abril de 2008, fundamentada nos artigos 65,68 e 69 da Lei 4.320/64, autorizado pela Portaria 199/2020 de 26/06/2020 - Publicado no Diário Oficial do Município - Edição 615/20 de 30/06/20 e no Jornal do Estado/Bem Paraná do dia 30/06/20 edição 11.434

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	1.500,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 30/06/2020.

Emissor - Div. Financeira e Contábil

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	1.500,00
---------------------	------	-------------------	----------

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
-------------	------------	-------

Ordem de pagamento : Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pague-se a importância acima processada

OSVALDO JOSÉ KARAS  
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

Recibo : Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA  
Presidente

